LEI Nº 2.150

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.988.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus Decreta eu, Prefeito Municipal sanciono a seguine Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Araxá, para o exercício financeiro de 1.988, estima a receita em CZ$ 1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzados) e fixa a despesa em CZ$ 770.092.530,00 (setecentos e setenta milhões, noventa e dois mil e quinhentos e trinta cruzados), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – O Saldo apresentado de CZ$ 429.907.470,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e setenta cruzados), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 1576, de 04 de Dezembro de 1.978.

Art. 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do ADENDO III – Anexo 2 – da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	545.105.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	398.400.000,00
1.5 – Receita Industrial	100.000,00
1.6 – Receita de Serviços	2.000.000,00
1.7 – Transferências Correntes	275.572.754,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	66.900.000,00
	929.077.754,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	200.000.000,00

2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	35.818.218,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	29.104.028,00
	270.9222.246,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**1.200.000.000,00**

Art. 4º – A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções, órgãos e unidades orçamentárias.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	60.000.000,00	
02 – Judiciária	3.089.000,00	
03 – Administração e Planejamento	254.021.150,00	
04 – Agricultura	6.220.000,00	
05 – Comunicações	476.000,00	
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	5.259.000,00	
08 – Educação e Cultura	111.018.680,00	
10 – Habitação e Urbanismo	165.994.600,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços	14.931.600,00	
13 – Saúde e Saneamento	66.887.500,00	
14 – Trabalho	361.600,00	
15 – Assistência e Previdência	55.140.300,00	
16 – Transporte	26.693.100,00	
SUB-TOTAL	**770.092.530,00**	
99 – Reserva de Contingência	429.907.470,00	
TOTAL	**1.200.000.000,00**	
POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01 – CÂMARA MUNICIPAL		**60.000.000,00**
0101 – Corpo Legislativo	33.411.000,00	

0102 – Gabinete e Secretaria da Câmara	26.589.000,00	
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		**710.095.530,00**
0201 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	24.600,00	
0202 – Conselho Municipal do Bem Estar do Menor – COMBEM	231.300,00	
0203 – Conselho Muncipal do Meio Ambiente – CODEMA	7.900,00	
0204 – Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico	5.700,00	
0205 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC	4.350,00	
0206 – Secretaria Municipal de Governo	62.381.500,00	
0207 – Assessoria de Comunicação Social	16.020.000,00	
0208 – Secretaria Auxiliar	3.980.000,00	
0209 – Procuradoria Jurídica	2.789.000,00	
0210 – Corregedoria Administrativa	4.264.000,00	
0211 – Assessoria de Indústria e Comércio	915.100,00	
0212 – Coordenação de Convênios, Subvenções e Associações Comunitárias	91.985.780,00	
0213 – Secretaria Municipal de Administração	24.181.800,00	
021301 – Divisão de Pessoal	2.115.800,00	
02130101 – Setor de Recursos Humanos	526.500,00	
021302 – Divisão de Materiais e Patrimônio	1.043.300,00	
02130201 – Setor de Almoxarifado Geral	999.500,00	
031303 – Divisão de Serviços Gerais	1.387.000,00	
02130301-1 – Setor de Serviços Gerais	1.517.800,00	
02130301-2 – Setor de Serviços Gerais	2.133.600,00	
02130301-3 – Setor de Serviços Gerais	1.938.300,00	
02130302 – Setor de Desenvolvimento Organizacional	58.500,00	

02130303 – Setor de Microfilmagem	54.500,00
02130304 – Setor de Processamento de Dados	43.300,00
0214 – Secretaria Municipal de Fazenda	5.162.500,00
021401 – Divisão de Tributação e Arrecadação	2.130.600,00
02140101 – Setor de Cadastros Tributários	2.541.000,00
021402 – Divisão de Tesouraria	24.647.300,00
021403 – Divisão de Contabilidade	11.526.000,00
02140201 – Setor de Controles Especiais	217.600,00
0215 – Secretaria Municipal de Obras	3.844.000,00
021501 – Divisão de Urbanismo	6.751.600,00
02150101 – Setor de Topografia	1.407.100,00
02150102 – Setor de Desenho	573.300,00
02150103 – Setor de Fiscalização e Controle de Obras Contratadas	960.500,00
02150104 – Setor de Arquivo Técnico	523.100,00
021502 – Divisão de Aprovação de Plantas	405.500,00
02150201 – Setor de Fiscalização de Edificações	103.000,00
02150202 – Setor de Arquivo e Plantas	41.100,00
021503 – Divisão de Obras Públicas	192.264.100,00
0216 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos	7.436.000,00
021601 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	15.100,00
021602 – Divisão de Serviços Urbanos	3.719.000,00
02160201 – Setor de Rodoviária	6.058.000,00
02160202-1 – Setor de Serviços Urbanos	32.329.500,00
02160202-2 – Setor de Serviços Urbanos	11.706.500,00
02160202-3 – Setor de Serviços Urbanos	5.445.500,00
021603 – Divisão de Transportes e Oficinas	13.520.100,00

0217 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.311.600,00
021701 – Assessoria Técnica de Educação	128.200,00
021702 – Divisão de Educação	4.036.000,00
02170201 – Setor de Ensino Fundamental Urbano	9.143.600,00
02170202 – Setor de Ensino Fundamental Rural	14.968.000,00
02170203 – Setor de Registros e Controles	58.000,00
021703 – Divisão de Assistência ao Educando	524.000,00
021704 – Divisão de Orientação Pedagógica	68.900,00
021705 – Divisão de Ensino Superior	69.500,00
021706 – Divisão de Promoção Culturais	4.679.600,00
02170601 – Setor de Biblioteca Pública	2.884.000,00
0218 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	4.176.600,00
02180001 – Assessoria de Relações Públicas	168.400,00
02180002 – Setor de Turismo	17.000.000,00
02180003 – Setor de Defesa do Meio Ambiente	146.000,00
0219 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.696.700,00
021901 – Divisão de Esportes e Lazer	5.715.000,00
02190101 – Estádio Municipal Fausto Alvim	2.413.500,00
02190102 – Ginásio Poliesportivo	28.300,00
0220 – Secretaria Municipal de Estradas e Apoio Agropecuário	4.813.000,00
022001 – Divisão de Estradas Municipais	3.915.000,00
022002 – Divisão de Apoio ao Produtor Rural	2.381.000,00
02200201 – Setor de Feiras Livres	468.000,00
02200202 – Setor de Controle de Equipamento Agrícola	726.000,00
0221 – Secretaria Munciipal de Bem Estar Social	4.726.000,00
022101 – Divisão de Recuperação e Promoção Social	6.638.000,00
02210101 – Setor de Desenvolvimento Social	4.380.000,00

02210102 – Setor de Programas de Emergência	2.381.000,00	
02210103 – Setor de Recuperação de Áreas	64.000,00	
022102 – Divisão de Assistência Social	13.371.000,00	
02210201 – Setor de Apoio ao Servidor	1.074.000,00	
0222 – Secretaria Municipal de Saúde	8.760.000,00	
022201 – Assessoria de Programas Especiais de Saúde	553.000,00	
022202 – Centro Integrado de Saúde	4.485.000,00	
02220201 – Setor de Assistência Médica	1.366.000,00	
02220202 – Setor de Assistência Odontológica	8.305.000,00	
02220203 – Setor de Enfermagem	418.000,00	
02220204 – Setor de Laboratório de Análises Clínicas	3.157.000,00	
02220205 – Setor de Assistência à Mulher e a Criança	245.000,00	
02220206 – Setor de Farmácia	4.548.000,00	
02220207 – Setor de Imunização	210.000,00	
02220208 – Setor de Estatística	175.000,00	
022203 – Postos de Saúde	2.286.000,00	
022204 – Setor de Fiscalização Sanitária	495.000,00	
SUB-TOTAL		**770.092.530,00**
03 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**429.907.470,00**
0301 – Reserva de Contingência	429.907.470,00	
TOTAL		**1.200.000.000,00**

Art. 5º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), sobre o total do Orçamento da despesa;
b) realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nesta Lei;
c) anular parcial e totalmente dotações do presente orçamento bem como utilizar a reserva de contingência e excesso de arrecadação para atender o que dispõe a letra "a" deste artigo.

Parágrafo Único – Na contratação de créditos a que se referem a letra "b" poderá o Poder Executivo estipular como garantia subsidiária, a vinculação dos recursos referentes às cotas do Fundo de Participação do Município e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, pertencente ao Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janiero de 1.988.

Prefeitura Municipal de Araxá, 11 de dezembro de 1987

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Municipal de Governo